TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **SOLDAGEM, RECUPERAÇÃO, ENDIREITAMENTO E ALINHAMENTO DE CHASSIS DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS, CARROCERIAS, CHAPAS, TAMPAS E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE TORNO**, destinados à manutenção da frota de caminhões e maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 001					
01	Serviço de soldagem e alinhamento e reforço de chassi	200	Hora	115,00	23.000,00
02	Serviço de endireitamento e alinhamento de caçambas	180	Hora	96,67	17.400,60
03	Serviço de endireitamento e alinhamento de chapéus e tampas de caçambas	180	Hora	101,67	18.300,60
04	Serviços de torno	160	Hora	115,43	18.468,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 001					**77.170,00**

Valor total estimado: R$ 77.170,00 (setenta e sete mil, cento e setenta reais).

Abrangência dos itens:

- Item 01: serviços de soldagem, reforço e alinhamento de chassis dos caminhões e maquinários da frota;
- Item 02: serviços de endireitamento e alinhamento de caçambas;
- Item 03: serviços de endireitamento e alinhamento de chapéus e tampas de caçambas;
- Item 04: serviços de torno.

A unidade de medida é a hora de serviço efetivamente executada, conforme orçamento prévio aprovado para cada ordem de serviço. O valor da hora registrado contempla a mão de obra e o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários, bem como as despesas

de deslocamento e de transporte previstas neste Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X) Serviço Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para a execução de serviços de reparos e manutenções nos caminhões e maquinários pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, deve-se à necessidade da utilização dos caminhões diariamente, visando mantê-los em boas condições de uso e de funcionamento, garantindo assim a segurança dos motoristas e seus ocupantes, os caminhões são utilizados na Coleta de Lixo Orgânico, Reciclável, Coleta de galhos, entulhos em vias públicas do Município de Nova Esperança e dos Distritos de Barão de Lucena, Ivaitinga e Vila Rural, e os maquinários pesados na conservação das estradas vicinais, etc...

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por lote.

5.2. Adota-se o julgamento por lote (lote único) porque os 4 (quatro) itens são serviços correlatos de serralheria e caldeiraria pesada e de torno, aplicados à mesma frota: a recuperação de um mesmo veículo ou componente frequentemente exige, na mesma intervenção, soldagem, endireitamento e alinhamento e usinagem de peças, e a divisão em itens obrigaria a deslocar o veículo entre oficinas diferentes, inclusive por caminhão prancha, aumentando o tempo de parada e o risco de danos. A contratação de um único prestador assegura responsabilidade única pela qualidade e pela garantia dos reparos e reduz o custo de gestão do contrato, sem restringir a competição, pois as empresas consultadas cotaram todos os itens do lote.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços consistirão em manutenção preventiva e corretiva a ser realizada em todos os caminhões, máquinas pesadas e tratores da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sempre mediante orçamento prévio, com descrição dos serviços, valores de acordo com os preços registrados, data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

6.1 A execução do objeto obedecerá:

6.1.1 **Início da execução:** 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

6.1.1. **Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:**

Os serviços serão executados na oficina da Contratada, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

6.1.2. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

- O responsável pela frota municipal, Sr. Wilson Pereira Alves, acompanhará a avaliação dos caminhões ou máquinas para orçamento e comunicará à Contratada os serviços a serem realizados;

- A Contratada apresentará orçamento prévio com a descrição dos serviços, a quantidade de horas por item e os valores registrados, com data, carimbo e assinatura do responsável; a execução somente será iniciada após a autorização do responsável pela frota e a emissão da ordem de serviço;

- O prazo de conclusão de cada ordem de serviço será de 05 dias, contados da autorização;

- Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas de deslocamento de seus funcionários até o local da manutenção;

- A Contratada deverá prestar socorro no local em que os caminhões ou máquinas apresentarem problemas, dentro do Município ou dos Distritos, sempre que solicitada, com as despesas de deslocamento por sua conta;

- A Contratada será responsável por qualquer avaria, dano, inclusive os provocados a terceiros, ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até a sua devolução com os serviços devidamente executados;

- Os serviços serão executados por profissionais que possuam o devido conhecimento das técnicas necessárias, obedecidas as normas de segurança do trabalho e com o uso dos EPIs necessários.

6.1.3. **Fornecimento de materiais:**

- Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, dos produtos, materiais, ferramentas, aparelhos e equipamentos necessários, cujo custo está incluído no valor da hora registrada;
- Os materiais empregados deverão ser adequados ao serviço e compatíveis com os componentes recuperados.

6.2. Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (X) Não

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Obrigações Da Contratante

6.8.1. emitir as ordens de serviço e aprovar previamente os orçamentos apresentados pela Contratada;

6.8.2. receber os serviços no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e do orçamento aprovado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

6.8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às horas de serviço efetivamente executadas e aceitas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. Obrigações Da Contratada

6.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.9.2. executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e orçamentos aprovados, emitindo nota fiscal com a discriminação dos serviços, das horas executadas por item e da ordem de serviço correspondente;

6.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9.4. refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, inclusive durante o prazo de garantia;

6.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução da ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

6.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9.8. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e máquinas sob sua responsabilidade, desde o recebimento até a devolução;

6.9.9. dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução dos serviços, como sucatas, retalhos de chapas, cavacos de usinagem e consumíveis de soldagem.

6.9.10. Os serviços executados terão garantia mínima de 60 dias, contados do recebimento definitivo de cada ordem de serviço.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Fica designado o servidor Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.13. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.14. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 06/10/2026, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Heitor Sigaki.

9.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

9.3. A pesquisa de preços observou o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com utilização combinada dos parâmetros dos incisos II (contratações similares publicadas no PNCP, com valores homologados: a contratação anterior do mesmo objeto pelo próprio Município de Nova Esperança (Pregão Eletrônico nº 070/2024, homologado em 02/10/2024), para os 4 itens, e contratações de outros Municípios para o item 04) e IV (orçamentos das empresas Rodorio - Tornearia Rio Grande Ltda., CNPJ 84.910.470/0001-82, e Oficina Central Tkamida & Cia Ltda., CNPJ 80.344.658/0001-50, ambas sediadas em Nova Esperança/PR).

9.4. Foram expurgados os preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 4º), e o valor unitário máximo de cada item corresponde à média aritmética simples dos preços validados, adotada porque o coeficiente de variação de todos os itens ficou abaixo de 25% (11,50% no item 01, 5,97% no item 02, 2,84% no item 03 e 11,70% no item 04), segundo o critério adotado na pesquisa (CV ≤ 25%: média; CV > 25%: mediana), nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, conforme a Cesta de Preços que instrui o processo.

9.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 77.170,00 (setenta e sete mil, cento e setenta reais).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, conforme a necessidade das Secretarias, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(07-01) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Red	Dotação	Fonte	Descrição
555	07.00.15.451.0007.2.037 - 3.3.90.39.19.99	1000	Outros Serviços – Pessoa Jurídica

(12-04) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Red	Dotação	Fonte	Descrição
822	12.004.18.541.0070 2.082 - 3.3.90.39.19.99	1000	Outros Serviços – Pessoa Jurídica

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 21 /10/ 2026.

Bruna de Proença Aguiar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Wilson Pereira Alves
Fiscal de Contratos

Heitor Sigaki
Fiscal de Contratos Substituto

Sergio Yugi Iamamoto
Gestor de Contratos